

Projeto de Lei nº 441/08
Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2009, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I - Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada na forma dos [Anexos à esta Lei](#) em R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões reais) e se desdobra em:

I - R\$ 23.841.669,00 (vinte e três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 158.331,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte Desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita tributária	5.805.900,00	0,00	5.805.900,00
Receita de contribuições	130.000,00	0,00	130.000,00
Receita patrimonial	56.900,00	0,00	56.900,00
Transferências correntes	19.533.915,00	158.331,00	19.692.246,00
Outras receitas correntes	1.038.442,20	0,00	1.038.442,20
Fundeb	(2.723.488,20)	0,00	(2.723.488,20)
Subtotal	23.841.669,00	158.331,00	24.000.000,00
Total da Administração			

Direta	23.841.669,00	158.331,00	24.000.000,00
---------------	----------------------	-------------------	----------------------

Seção II - Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa é fixada na forma dos [Anexos à esta Lei](#) em R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 17.049.843,00 (dezesete milhões, e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 6.950.157,00 (seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e sete reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	15.693.143,00	6.860.157,00	22.553.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.156.700,00	90.000,00	1.246.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
Total da Administração Direta	17.049.843,00	6.950.157,00	24.000.000,00

II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	1.173.700,00	0,00	1.173.700,00
GABINETE DO PREFEITO	1.049.400,00	0,00	1.049.400,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.478.900,00	0,00	1.478.900,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.228.200,00	0,00	1.228.200,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT.	8.860.243,00	0,00	8.860.243,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	415.300,00	722.491,00	1.137.791,00
DEPARTAMENTO			

MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIC.	2.367.700,00	0,00	2.367.700,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.227.666,00	6.227.666,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	173.500,00	0,00	173.500,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TR.	287.700,00	0,00	287.700,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	9.800,00	0,00	9.800,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	12.300,00	0,00	12.300,00
DEPTO. DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E CAPT.	43.000,00	0,00	43.000,00
Total da Administração Direta	16.849.843,00	6.950.157,00	23.800.000,00
2 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
Total do Município	17.049.843,00	6.950.157,00	17.049.843,00

III - POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	1.173.700,00	0,00	1.173.700,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	173.500,00	0,00	173.500,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.391.800,00	0,00	3.391.800,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	387.800,00	0,00	387.800,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	722.491,00	722.491,00
10 - SAÚDE	0,00	6.227.666,00	6.227.666,00
11 - TRABALHO	415.300,00	0,00	415.300,00
12 - EDUCAÇÃO	8.144.273,00	0,00	8.144.273,00
13 - CULTURA	183.300,00	0,00	183.300,00
15 - URBANISMO	2.360.700,00	0,00	2.360.700,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	9.800,00	0,00	9.800,00
20 - AGRICULTURA	7.000,00	0,00	7.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	31.200,00	0,00	31.200,00

27 - DESPORTO E LAZER	221.500,00	0,00	221.500,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	450.000.000,00	0,00	450.000.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
Total do Município	17.049.843,00	6.950.157,00	24.000.000,00

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações dos Orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa total fixada no art. 4º; e

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Créditos Suplantares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de Exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2009;

II - vinculados a Operações de Crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do [art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64](#), até o limite de 1/2 (um meio) da Receita prevista para o Exercício.

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na [Lei Complementar Nº 101](#) de 4 de maio de 2000.

Art. 9º As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2009.

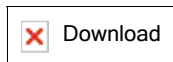
Parágrafo único. O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante Créditos Adicionais.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2009.

São Lourenço da Serra, 17 de dezembro de 2008.

José Merli
Prefeito

Clique no link abaixo para fazer download do Anexo em
formato PDF



[Anexo](#) - **RECEITA E DESPESA DO MUNICÍPIO PARA
O EXERCÍCIO DE 2009**